



PROCESSO : 7.522- 1/2013

PRINCIPAL : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADOS : LUCIOMAR ARAÚJO BASTOS

EMPRESA MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADOS : FERNANDA CARVALHO BAUNGART – OAB/MT 15.370

RICARDO GOMES DE ALMEIDA – OAB/MT 5.985

ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela empresa Mundial Viagens e Turismos Ltda., representada pelo Sr. Luciomar Araújo Bastos, em face do Acórdão 456/2020 -TP (Doc. 263204/2020), que conheceu e negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelos embargantes, mantendo-se inalterados os termos dos Acórdãos 210/2018 - TP e 288/2019 -TP.

Registro que o auditor substituto de conselheiro João Batista de Camargo Júnior, na condição de interino, foi o relator do voto que deu origem ao Acórdão 456/2020-TP, de modo que, os embargos opostos **devem ser encaminhados à relatoria que proferiu a decisão embargada** para juízo de admissibilidade e voto de mérito, nos termos do artigo 276 do Regimento Interno deste Tribunal.

Sendo assim, declino a competência para relatar o presente processo e **encaminho os autos à Presidência deste Tribunal** para análise da respectiva competência para relatar o presente recurso embargos de declaração.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2022.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

